



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1280/2024  
(à MPV 1280/2024)**

Acrescente-se art. 6º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-1.** Revogam-se os incisos II, III, VIII, XIX, XXII do arts. 2º e os arts. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 31 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta à Medida Provisória 1280 de 2024, que acrescenta os artigos 5º-1 e 5º-2 e revoga os incisos II, III, VIII, XIX e XXII do art. 2º da Lei nº 12.485, de 2011, visa modernizar a regulamentação da TV por assinatura, a Lei da Comunicação Audiovisual de Acesso Condicionado, removendo dispositivos obsoletos que já não atendem às necessidades atuais do setor. A revogação desses incisos busca simplificar a legislação e promover um ambiente mais ágil e flexível para a adaptação às transformações tecnológicas, como a expansão da conectividade e a convergência de plataformas.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

**Deputado David Soares  
(UNIÃO - SP)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257397274300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



\* C D 2 5 7 3 9 7 2 7 4 3 0 0 \* ExEdit